PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a ***contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva para os veículos spin, placas SXN1A36 E RYW1I29, de acordo com as normas do manual*** **do veículo** ***para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC***, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 A inviabilidade de competição decorre do fato de que a revisão preventiva dos **veículos spin, placas SXN1A36 e RYW1I29**, ainda em período de garantia, **deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada pela fabricante**, sob pena de perda da garantia, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> "A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os veículos oficiais **SPIN placas SXN1A36 e RYW1I29** encontram-se **dentro do período de garantia de fábrica (36 meses)**, havendo, portanto, **necessidade de se proceder à revisão obrigatória programada pelo fabricante**.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São **manutenções preventivas** realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrentes, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para **manter os veículos em perfeito estado de conservação**, **prolongar a vida útil**, que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam realizados os **serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) dentro do período de garantia dos veículos**, **de acordo com o manual do fabricante**, ou seja, efetuadas **exclusivamente pelas concessionárias autorizadas** e com os **tempos pré-fixados**. A **não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.**

4. DA CONTRATADA

UNIDAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84, localizada na Rodovia BR 470, nº 6878 – Canta Galo, CEP nº 89.163-020, no Município de Rio do Sul, Estado Santa Catarina.

5. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Considerando que a **UNIDAS VEÍCULOS LTDA**. é autorizada pela fabricante para a execução de serviços de revisão em veículos da marca, conforme documento de comprovação de autorização emitido pela própria montadora, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo, portanto, o caso de inexigibilidade de licitação.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança do serviço público, evitando riscos de falhas mecânicas, perda de garantia e maiores custos de manutenção futura.

DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O **valor total estimado** da contratação é de **R$ 7.853,83** (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais com oitenta e três centavos), a ser pago em **parcela única**, conforme definido no Termo de Referência.

6.2 Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

VEÍCULO SPIN PLACA RYW1L29

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Filtro do Ar condicionado	2	Und.	R$ 52.71	R$ 105,42
2	Filtro do Ar do motor	3	Und.	R$ 93,20	R$ 279,6
3	Filtro de combustível Flexpower	2	Und.	R$ 41,53	R$ 83,06
4	Filtro de óleo do Motor	2	Und.	R$ 40,60	R$ 81,2
5	Vedador do Bujão do cárter	2	Und.	R$ 11.21	R$ 22,42
6	Velas de ignição	4	Und.	R$ 33,59	R$ 134,36
7	Jogo de cabo de velas	1	Und.	R$ 262,83	R$ 262,83
8	Óleo de motor SINTÉTICO 0W-20	7	Its.	R$ 64,90	R$ 454,3
9	Correia compressor/direção hidráulica	1	Und.	R$ 420,34	R$ 420,34

10	Correia dentada	1	Und.	R$ 147,65	R$ 147,65
11	Tensionador da correia dentada	1	Und.	R$ 231,29	R$ 231,29
12	Parafuso do tensionador	1	Und.	R$ 16,92	R$ 16,92
13	Filtro do Ar condicionado antigo	1	Und.	R$ 56,48	R$ 56,48
14	Mão de Obra	4,5	Hr.	R$ 312,90	R$ 1.408,05
					Valor Total R$ 3.703,92

VEÍCULO SPIN PLACA SXN1A36

Item	**Especificação**	**Qtde**	**Und.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Filtro do Ar condicionado	3	Und.	R$ 52.71	R$ 158,13
2	Filtro do Ar do motor	3	Und.	R$ 93,20	R$ 279,6
3	Filtro de óleo do Motor	3	Und.	R$ 42,45	R$ 127,35
4	Vedador do Bujão do cárter	3	Und.	R$ 11,21	R$ 33,63
5	Velas de ignição	4	Und.	R$ 33,59	R$ 134,36
6	Óleo de motor SINTÉTICO 0W-20	10,5	Its.	R$ 64,90	R$ 681,45
7	Mão de obra	5	Hr.	R$ 312,90	R$ 1,564,50
8	Jogo de Cabos de velas	1	Its.	R$ 262,83	R$ 262,83
9	Filtro de combustível Flexpower	2	Und.	R$ 41,53	R$ 83,06
10	Lubrificante para transmissão automática	5	Its.	R$ 165,00	R$ 825,00
					Valor Total R$ 4.149,91

6.2 O preço contratado é compatível com os valores praticados no mercado para **serviços de manutenção e revisão preventiva de veículos automotores em período de garantia**, considerando a **natureza técnica do serviço**, a **especificidade das revisões programadas previstas pelo fabricante** e a **utilização de peças originais**, conforme estabelecido no manual da montadora.

6.3 A compatibilidade dos valores foi demonstrada por meio da **proposta apresentada pela contratada**, acompanhada **de declaração formal de que os preços estão em consonância com os praticados no mercado e com as tabelas aplicadas a outros clientes**, documentos estes anexos ao presente processo administrativo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, devendo a CONTRATADA realizar integralmente as **revisões preventivas obrigatórias dos veículos Spin, placas SXN1A36 e RYW1I29**, na data, local e horários previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

7.2 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos, incluindo **mão de obra especializada**, fornecimento e substituição de **peças, filtros, lubrificantes e demais componentes necessários**, observando rigorosamente o **manual do fabricante**, os **procedimentos técnicos exigidos**, os **tempos de revisão pré-fixados** e a utilização de **peças originais ou homologadas pela montadora**, sob pena de comprometimento da garantia.

7.3 Eventual necessidade de ajuste de data ou horário somente poderá ocorrer por **interesse da Administração**, devidamente justificado e formalizado nos autos, **sem prejuízo do prazo máximo de execução estabelecido**, desde que não implique alteração do objeto contratado.

7.4 O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante a execução contratual, quando decorrentes de falhas ou inconformidades verificadas.

7.5 O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução do objeto consistirá na realização das **revisões preventivas programadas dos veículos Spin**, placas **SXN1A36 e RYW1I29**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, no **Documento de Formalização de Demanda** e no **manual do fabricante**.

8.2 Os serviços deverão ser executados de forma integral, mediante a realização de todos os procedimentos previstos para as revisões obrigatórias, incluindo **mão de obra técnica especializada**, fornecimento e substituição de **peças, filtros, óleos lubrificantes, aditivos e demais componentes necessários**, observando-se rigorosamente os **padrões técnicos**, os **tempos de revisão pré-estabelecidos** e a utilização de **peças originais ou homologadas pela montadora**, a fim de **preservar a garantia de fábrica dos veículos**.

8.3 A execução ocorrerá nas dependências da **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, localizada na **Rodovia BR-470, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC**, durante o horário de expediente da empresa, salvo ajuste diverso previamente autorizado pela Administração.

8.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

8.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

8.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

4

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Aplicações Diretas

1.600.0000.000002 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **gestão da contratação** será exercida pela Secretária de Saúde, ***Sra. Maiara Marluci Espindola.***

10.2 A **fiscalização da execução da contratação** ficará a cargo do servidor, ***Sr. Dhielvis Duarte dos Santos,*** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

12.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

13.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

13.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

14.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

14.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 16 de março de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.03.16 14:14:16 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 7/2026 FMS, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 7/2026 (Secretaria de Saúde), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a contratação de empresa especializada para a realização das **revisões preventivas obrigatórias dos veículos Spin, placas SXN1A36 e RYW1I29**, de acordo com as normas estabelecidas no **manual do fabricante**, a fim de atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC**.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que as **revisões preventivas obrigatórias dos veículos Spin, placas SXN1A36 e RYW1I29**, ainda dentro do **período de garantia de fábrica**, devem ser realizadas **exclusivamente por concessionária autorizada pela fabricante**, em estrita observância ao **manual técnico da montadora** e com utilização de **peças originais ou homologadas**, sob pena de **perda da garantia contratual**, circunstância que afasta a possibilidade de competição, conforme demonstrado no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, pelo valor total de **R$ 7.853,83** (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais com oitenta e três centavos), a ser pago em **parcela única**, observadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIELA GOTZINGER
Data: 16/03/2026 14:51:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 FMS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização das **revisões preventivas obrigatórias dos veículos Spin, placas SXN1A36 e RYW1I29**, de acordo com as normas do **manual do fabricante**, para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, pelo valor total de R$ **7.853,83** (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais com oitenta e três centavos), a ser pago em **parcela única**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 16 de março de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.03.16 14:14:35 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal